



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
LICITAÇÕES.....	2
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	2
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
AVISO DE LICITAÇÃO.....	6
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	8
DECRETO Nº 255/2026, de 8 de Junho de 2026.....	8
DECRETO Nº 259/2026, de 8 de Junho de 2026.....	8
DECRETO Nº 260/2026, de 8 de Junho de 2026.....	10
DECRETO Nº 261/2026, de 8 de Junho de 2026.....	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	12
PORTARIA Nº 004/2026-SEMDESH, DE 10 DE JUNHO DE 2026.....	12
Deliberação CIPI/SV nº 001, de 11 de junho de 2026.....	13
Deliberação CIPI/SV nº 002, de 11 de junho de 2026.....	16
Deliberação CIPI/SV nº 003, de 11 de junho de 2026.....	18
Deliberação CIPI/SV nº 004, de 11 de junho de 2026.....	20
Deliberação CIPI/SV nº 005, de 11 de junho de 2026.....	22

PODER EXECUTIVO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679 quinta-feira, 11 de junho de 2026

LICITAÇÕES

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Nº 048/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Nº 048/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026, que versa sobre o “Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais utilizados para pinturas em geral, bem como sinalização viária, tintas, insumos e itens correlatos, para atendimento das demandas de obras públicas, reparos, manutenções, conservações e revitalizações de bens públicos, vias urbanas e demais intervenções eventuais nos espaços pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1679 quinta-feira, 11 de junho de 2026

processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento a 08/06/2026.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito de Santana da Vargem/MG

2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Nº 048/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Nº 048/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026, que versa sobre o “Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais utilizados para pinturas em geral, bem como sinalização viária, tintas, insumos e itens correlatos, para atendimento das demandas de obras públicas, reparos, manutenções, conservações e revitalizações de bens



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

públicos, vias urbanas e demais intervenções eventuais nos espaços pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 395: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento a 08/06/2026.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito de Santana da Vargem/MG

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Nº 050/2026, Pregão Eletrônico Nº 16/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Nº 050/2026, Pregão Eletrônico Nº 16/2026, que versa sobre o “Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha pesada, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento a 08/06/2026.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito de Santana da Vargem/MG

3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 122/2024, Pregão Eletrônico Nº 37/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 122/2024, Pregão Eletrônico Nº 37/2024, que versa sobre o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em complemento à(s) dotações orçamentárias já vinculadas ao processo, será incluída a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) para atendimento da despesa:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1679 quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ficha 395: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento a 08/06/2026.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito de Santana da Vargem/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026 - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados o edital do Pregão Eletrônico nº 13/2026 – Processo nº 47/2026. Objeto: **Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gestão e fornecimento de sistema eletrônico de pagamento automático de pedágios, por meio de dispositivo de identificação veicular (TAG/TIV), destinado à frota das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **15/06/2026** a partir das 08h00min com término no dia **29/06/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **29/06/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 74/2026, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 35/2026.

Contratado: LEONARDO DAGUANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.037.256/0001-04



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Objeto: Contratação da dupla “Netto e Henrique” para apresentação musical no dia 25 de julho de 2026 no Município de Santana da Vargem.

FICHA 373 - 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO
2.500.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 11 de junho de 2026



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 255/2026, de 8 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 2014/2026, de 3 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.800.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

(Despesa 543) 02.082.16.482.0402.1583-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$2.800.000,00

(Despesa 543)

1.700.000.0000.000

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

R\$2.800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$2.800.000,00

(Despesa 0)

1.700.000.0000.000

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

R\$2.800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2026.

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
GALVAO:72110414804
Data: 2026.06.11 08:23:54
+0100

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 259/2026, de 8 de Junho de 2026.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1939/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.560,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

(Despesa 410) 02.061.12.361.1202.1579-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$55.560,64

(Despesa 410)

1.571.000.0000.000

Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

R\$55.560,64

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$55.560,64

(Despesa 0)

1.571.000.0000.000

Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

R\$55.560,64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2026.

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Data: 2026.06.11 08:34:22
+03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

DECRETO Nº 260/2026, de 8 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 2014/2026, de 3 de Junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 117.103,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

(Despesa 543) 02.082.16.482.0402.1583-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

R\$117.103,29

(Despesa 543)

2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$117.103,29

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

(Despesa 0) Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$117.103,29

(Despesa 0)

2.500.000.0000.000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$117.103,29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.06.11 08:24:47 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

DECRETO Nº 261/2026, de 8 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1939/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 72.620,58, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 244) 02.071.10.302.1003.2337-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$70.120,23

(Despesa 244) 1.600.000.0000.0000 Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde R\$70.120,23

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 245) 02.071.10.302.1003.2337-3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$2.500,35

(Despesa 245) 1.600.000.0000.0000 Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde R\$2.500,35

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 227) 02.071.10.301.1003.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$70.120,23

(Despesa 227) 1.600.000.0000.0000 Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde R\$70.120,23

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

(Despesa 227) 02.071.10.301.1003.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$2.500,35

(Despesa 227) 1.600.000.0000.0000 Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde R\$2.500,35

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Junho de 2026.

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Data: 2026.06.11 10:25:07
+03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1679 quinta-feira, 11 de junho de 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2026-SEMDESH, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros do Grupo de Estudos e Reformulação da Política Municipal de Assistência Social (GER-PMAS).

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos IV, IX, XI e XV da Lei Municipal nº 1.837/2025 que “*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem*”.

Considerando a Portaria SEMDESH nº 003/2026, que instituiu o Grupo de Estudos e Reformulação da Política Municipal de Assistência Social (GER-PMAS);

Considerando a necessidade de formalizar a composição do GER-PMAS para o desenvolvimento dos estudos, análises e proposições voltadas ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS/Santana da Vargem nº 013/2026, que indicou representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para compor o GER-PMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Grupo de Estudos e Reformulação da Política Municipal de Assistência Social (GER-PMAS) os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

- a) Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- b) Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social;
- c) Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- d) Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- e) Responsável pela Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- f) Responsável pela Vigilância Socioassistencial;
- g) Equipe Técnica do Serviço Municipal de Proteção Social Especial.

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

- a) Natyele Aparecida da Silva, representante da Comissão de Política da Assistência Social;
- b) Juliana da Silva, representante da Comissão de Normas e Inscrição de Entidades e Atividades Socioassistenciais.

Art. 2º A coordenação do GER-PMAS será exercida pelo Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social.

§1º Nas ausências ou impedimentos do Coordenador, a coordenação será exercida por membro por ele designado dentre os representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

§2º Caberá ao Coordenador convocar reuniões, organizar o cronograma de atividades, coordenar os debates e encaminhar os produtos elaborados pelo grupo às instâncias competentes.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Art. 3º Compete aos membros do GER-PMAS:

- I – participar das reuniões e atividades desenvolvidas pelo grupo;
- II – contribuir com estudos, diagnósticos, análises e levantamentos relacionados à Política Municipal de Assistência Social;
- III – apresentar propostas de aperfeiçoamento dos instrumentos normativos, de gestão e de execução da Política Municipal de Assistência Social;
- IV – colaborar na elaboração de relatórios, pareceres, notas técnicas e minutas normativas decorrentes dos trabalhos desenvolvidos;
- V – promover a integração entre as diferentes áreas da política de assistência social representadas no grupo.

Art. 4º O GER-PMAS poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades socioassistenciais, trabalhadores do SUAS, usuários, especialistas e demais colaboradores que possam contribuir para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º Os membros designados exercerão suas funções durante o período de funcionamento do GER-PMAS, observado o prazo estabelecido na Portaria que instituiu o grupo.

Parágrafo único. Havendo alteração dos ocupantes dos cargos, funções ou equipes técnicas mencionados nesta Portaria, a representação no GER-PMAS será automaticamente assumida pelos respectivos sucessores ou profissionais formalmente designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, sem necessidade de edição de nova Portaria.

Art. 6º A participação no GER-PMAS será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 10 de junho de 2026.

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Portaria nº 004/2025

Deliberação CIPI/SV nº 001, de 11 de junho de 2026



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Institui a Comissão de Sistematização e Elaboração do Regimento Interno do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem e dá outras providências.

O Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 084, de 19 de dezembro de 2025,

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 084, de 19 de dezembro de 2025, que institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem;

Considerando que o art. 4º do referido Decreto estabelece que o funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância será disciplinado por Regimento Interno;

Considerando a necessidade de estabelecer normas de organização, funcionamento, competências, procedimentos administrativos e mecanismos de participação para o adequado desenvolvimento das atividades do Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Sistematização e Elaboração do Regimento Interno do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem.

Art. 2º A Comissão de Elaboração do Regimento Interno possui caráter técnico, temporário e consultivo, com a finalidade de elaborar a minuta do Regimento Interno do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - elaborar a minuta do Regimento Interno do Comitê Intersetorial da Primeira Infância;
- II - analisar a legislação aplicável à primeira infância e ao funcionamento dos órgãos colegiados da Administração Pública;
- III - propor normas de organização e funcionamento do Comitê;
- IV - propor regras para realização de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V - propor critérios para deliberação, votação e tomada de decisões no âmbito do Comitê;
- VI - disciplinar as atribuições da Coordenação, da Secretaria Executiva e dos membros do Comitê;
- VII - propor critérios para criação, funcionamento e extinção de comissões temáticas, grupos de trabalho e outras estruturas auxiliares;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

VIII - disciplinar a participação de convidados, especialistas e representantes de instituições parceiras;

IX - estabelecer procedimentos para elaboração de atas, relatórios, pareceres, resoluções, deliberações e demais documentos produzidos pelo Comitê;

X - apresentar a minuta do Regimento Interno ao plenário do Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

XI - promover os ajustes e adequações deliberados pelo Comitê;

XII - apresentar a versão final do Regimento Interno para apreciação e aprovação.

Art. 4º A Comissão será composta por 04 (quatro) representantes, dentre os membros titulares e suplentes do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, da seguinte forma:

I - Giovana Stefani Ávila de Souza;

II - Natyele Aparecida da Silva;

III - Viviane Martins Scalioni Oliveira;

IV - Wasley Silva de Oliveira;

Parágrafo único. O membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância poderá integrar, na condição de membro efetivo, mais de uma comissão instituída pelo Comitê.

Art. 5º O membro do Comitê que não integrar formalmente a Comissão poderá participar das discussões promovidas pela Comissão, sem direito a voto nas deliberações internas.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico, jurídico e administrativo aos órgãos, entidades e instituições representadas no Comitê Intersetorial da Primeira Infância, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 7º O prazo de funcionamento da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Deliberação, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 8º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar ao plenário do Comitê:

I - a minuta do Regimento Interno;

II - relatório contendo a metodologia utilizada para sua elaboração;

III - eventuais recomendações para aperfeiçoamento da governança e do funcionamento do Comitê.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.

Carolina de Vasconcelos Ferreira
Coordenadora do CIPI/SV



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Deliberação CIPI/SV nº 002, de 11 de junho de 2026

Institui a Comissão de Organização e Sistematização da Conferência Municipal da Primeira Infância, no âmbito do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem, e dá outras providências.

O Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 084, de 19 de dezembro de 2025,

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;

Considerando as competências atribuídas ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância pelo Decreto Municipal nº 084, de 19 de dezembro de 2025, especialmente quanto à articulação intersetorial, formulação de propostas e fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância;

Considerando a necessidade de promover ampla participação social na construção do Plano Municipal pela Primeira Infância;

Considerando a importância da Conferência Municipal da Primeira Infância como espaço democrático de mobilização, diálogo, reflexão, participação social e formulação de propostas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Organização e Sistematização da Conferência Municipal da Primeira Infância, vinculada ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem.

Art. 2º A Comissão de Organização e Sistematização da Conferência Municipal da Primeira Infância possui caráter técnico, temporário e consultivo, com a finalidade de planejar, coordenar, organizar e sistematizar os trabalhos relacionados à Conferência Municipal da Primeira Infância.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - elaborar a proposta metodológica da Conferência Municipal da Primeira Infância;
- II - planejar a programação, cronograma e organização geral da Conferência;
- III - propor o tema central, os eixos temáticos e a dinâmica dos trabalhos da Conferência;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

IV - coordenar as ações de mobilização e divulgação junto à população, instituições públicas e privadas, conselhos, entidades da sociedade civil e demais atores envolvidos;

V - articular a participação dos diversos segmentos representativos da sociedade na Conferência;

VI - propor critérios para inscrição, credenciamento e participação dos participantes;

VII - coordenar a organização logística necessária à realização da Conferência;

VIII - elaborar materiais de apoio, formulários, instrumentos de registro e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

IX - coordenar a recepção, sistematização e consolidação das propostas apresentadas durante a Conferência;

X - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Primeira Infância;

XI - apresentar ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância os resultados da Conferência e as propostas aprovadas;

XII - subsidiar tecnicamente o Comitê Intersetorial da Primeira Infância na incorporação das contribuições da Conferência ao processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 4º A Comissão será composta por 04 (quatro) representantes, dentre os membros titulares e suplentes do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, da seguinte forma:

I - Carolina de Vasconcelos Ferreira;

II - Larissa Alves Novato;

III - Luyssa Gabrielli Nascimento de Paula;

IV - Thays Aparecida de Ávila Cantarino;

Parágrafo único. O membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância poderá integrar, na condição de membro efetivo, mais de uma comissão instituída pelo Comitê.

Art. 5º O membro do Comitê que não integrar formalmente a Comissão poderá participar das discussões promovidas pela Comissão, sem direito a voto nas deliberações internas.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico, jurídico e administrativo aos órgãos, entidades e instituições representadas no Comitê Intersetorial da Primeira Infância, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 7º O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 (sessenta) dias, contados da publicação desta Deliberação, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 8º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório final ao plenário do Comitê Intersetorial da Primeira Infância contendo:

I - descrição das etapas de organização e realização da Conferência;

II - demonstrativo da participação dos diversos segmentos envolvidos;

III - consolidação das propostas apresentadas e aprovadas;

IV - relatório de sistematização dos debates realizados;

V - recomendações técnicas destinadas a subsidiar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Carolina de Vasconcelos Ferreira
Coordenadora do CIPI/SV

Deliberação CIPI/SV nº 003, de 11 de junho de 2026

Institui a Comissão de Organização e Sistematização do 1º Forunzito Municipal da Primeira Infância, no âmbito do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem, e dá outras providências.

O Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 084, de 19 de dezembro de 2025,

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância, especialmente no que se refere à participação das crianças nos processos de construção das políticas públicas que lhes dizem respeito;

Considerando as competências atribuídas ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância pelo Decreto Municipal nº 084, de 19 de dezembro de 2025;

Considerando a necessidade de promover a escuta qualificada das crianças como estratégia de participação infantil e de fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância;

Considerando que o 1º Forunzito Municipal da Primeira Infância será realizado por meio de atividades de escuta desenvolvidas nas escolas e centros de educação que atendem crianças de 0 a 6 anos, constituindo importante instrumento de participação infantil e de subsídio à elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Organização e Sistematização do 1º Forunzito Municipal da Primeira Infância, vinculada ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Art. 2º A Comissão de Organização e Sistematização do 1º Forunzito Municipal da Primeira Infância possui caráter técnico, temporário e consultivo, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e sistematizar as atividades relacionadas à realização do 1º Forunzito Municipal da Primeira Infância.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - elaborar a proposta metodológica para realização do 1º Forunzito Municipal da Primeira Infância;

II - definir os temas, eixos orientadores e estratégias de escuta das crianças;

III - propor os instrumentos pedagógicos, lúdicos e participativos a serem utilizados durante as atividades;

IV - articular a participação das escolas e centros de educação que atendam crianças na primeira infância, bem como dos profissionais envolvidos na execução das atividades;

V - coordenar a realização das atividades de escuta das crianças nas escolas e centros de educação que atendam crianças de 0 a 6 anos;

VI - orientar as equipes escolares quanto à metodologia, aos instrumentos de registro e às estratégias de escuta das crianças;

VII - elaborar materiais de apoio, formulários, roteiros e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VIII - acompanhar a execução das atividades do Forunzito Municipal;

IX - promover o recebimento, a organização e a sistematização das contribuições produzidas pelas crianças;

X - consolidar os registros produzidos por meio de desenhos, relatos, produções artísticas, atividades lúdicas, registros fotográficos e demais formas de expressão utilizadas durante o Forunzito;

XI - elaborar relatório técnico contendo a sistematização das contribuições das crianças participantes;

XII - apresentar ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância os resultados obtidos durante o 1º Forunzito Municipal da Primeira Infância;

XIII - subsidiar tecnicamente o Comitê Intersetorial da Primeira Infância na incorporação das contribuições das crianças ao processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 4º A Comissão será composta por 04 (quatro) representantes, dentre os membros titulares e suplentes do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, da seguinte forma:

I - Douglas de Paulo Vitor Jorge;

II - Elker Regina Mendonça Scalioni;

III - Meire Aparecida de Brito Candido;

IV - Tayane de Lima;

Parágrafo único. O membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância poderá integrar, na condição de membro efetivo, mais de uma comissão instituída pelo Comitê.

Art. 5º O membro do Comitê que não integrar formalmente a Comissão poderá participar das discussões promovidas pela Comissão, sem direito a voto nas deliberações internas.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico, jurídico e administrativo aos órgãos, entidades e instituições representadas no Comitê Intersetorial da Primeira Infância, observadas as normas legais aplicáveis.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1679 quinta-feira, 11 de junho de 2026

Art. 7º O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Deliberação, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 8º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório final ao plenário do Comitê Intersetorial da Primeira Infância contendo:

I - descrição das atividades realizadas no âmbito do 1º Forunzito Municipal da Primeira Infância;

II - quantitativo de escolas, centros de educação, turmas e crianças participantes;

III - sistematização das contribuições apresentadas pelas crianças;

IV - identificação dos temas, percepções, necessidades, expectativas e sugestões mais recorrentes;

V - documento consolidado denominado "A Voz da Primeira infância de Santana da Vargem", contendo a síntese das contribuições produzidas durante o Forunzito;

VI - recomendações destinadas a subsidiar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;

VII - propostas para fortalecimento da participação infantil nas políticas públicas municipais.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.

Carolina de Vasconcelos Ferreira
Coordenadora do CIPI/SV

Deliberação CIPI/SV nº 004, de 11 de junho de 2026

Institui a Comissão de Diagnóstico e Análise Situacional da Primeira Infância, no âmbito do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem, e dá outras providências.

O Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 084, de 19 de dezembro de 2025,

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1679 quinta-feira, 11 de junho de 2026

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

Considerando as competências atribuídas ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância pelo Decreto Municipal nº 084, de 19 de dezembro de 2025, especialmente no que se refere à articulação intersetorial, formulação de propostas, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à primeira infância;

Considerando a necessidade de produção de diagnóstico técnico qualificado que subsidie a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;

Considerando a necessidade de coleta, sistematização e análise de informações provenientes dos diversos órgãos, entidades, instituições e atores envolvidos na promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Diagnóstico e Análise Situacional da Primeira Infância, vinculada ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem.

Art. 2º A Comissão de Diagnóstico e Análise Situacional da Primeira Infância possui caráter técnico, temporário e consultivo, com a finalidade de subsidiar o Comitê Intersetorial da Primeira Infância na coleta, sistematização, análise e consolidação de informações necessárias à elaboração do diagnóstico municipal da primeira infância e à construção do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - coordenar a aplicação dos instrumentos de diagnóstico aprovados pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

II - acompanhar o processo de preenchimento dos instrumentos de diagnóstico pelas Secretarias Municipais, Conselhos Municipais, órgãos públicos, entidades e instituições participantes;

III - prestar orientações técnicas relacionadas à coleta, organização e encaminhamento das informações solicitadas;

IV - promover a consolidação e sistematização dos dados e informações coletados;

V - elaborar tabelas, demonstrativos, relatórios técnicos e análises situacionais decorrentes dos dados levantados;

VI - analisar indicadores sociais, educacionais, de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, infraestrutura, meio ambiente e demais áreas relacionadas à primeira infância;

VII - identificar potencialidades, fragilidades, demandas, desafios e oportunidades relacionadas à garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

VIII - subsidiar tecnicamente o Comitê Intersetorial da Primeira Infância na elaboração do diagnóstico municipal da primeira infância;

IX - elaborar relatório técnico contendo os resultados do processo de diagnóstico, análises situacionais e recomendações técnicas;

X - apresentar os resultados dos trabalhos ao plenário do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1679 quinta-feira, 11 de junho de 2026

Art. 4º A Comissão será composta por 04 (quatro) representantes, dentre os membros titulares e suplentes do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, da seguinte forma:

- I - Dércia de Souza Tarallo;
- II - Jiancarly Andriago Giglioti;
- III - Juliana da Silva;
- IV - Thamyris Pereira Mendonça;

Parágrafo único. O membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância poderá integrar, na condição de membro efetivo, mais de uma comissão instituída pelo Comitê.

Art. 5º O membro do Comitê que não integrar formalmente a Comissão poderá participar das discussões promovidas pela Comissão, sem direito a voto nas deliberações internas.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar informações, documentos, dados estatísticos e apoio técnico aos órgãos, entidades e instituições representadas no Comitê Intersetorial da Primeira Infância, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 7º O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 (sessenta) dias, contados da publicação desta Deliberação, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 8º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório final ao plenário do Comitê Intersetorial da Primeira Infância contendo:

- I - consolidação dos dados obtidos por meio dos instrumentos de diagnóstico;
- II - análise situacional da primeira infância no Município;
- III - identificação de potencialidades, fragilidades, desafios e oportunidades;
- IV - análise dos indicadores e informações coletadas;
- V - recomendações técnicas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.

Carolina de Vasconcelos Ferreira
Coordenadora do CIPI/SV

Deliberação CIPI/SV nº 005, de 11 de junho de 2026

Institui a Comissão de Sistematização e Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, no âmbito do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem, e dá outras providências.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1679 quinta-feira, 11 de junho de 2026

O Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 084, de 19 de dezembro de 2025,

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;

Considerando as competências atribuídas ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância pelo Decreto Municipal nº 084, de 19 de dezembro de 2025;

Considerando a necessidade de consolidar, sistematizar e transformar em instrumento de planejamento as informações, diagnósticos, propostas e contribuições produzidas ao longo do processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;

Considerando a necessidade de promover a integração dos resultados oriundos do Diagnóstico Municipal da Primeira Infância, da Conferência Municipal da Primeira Infância, do 1º Forunzito Municipal da Primeira Infância e das demais atividades participativas realizadas pelo Município;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Sistematização e Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, vinculada ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santana da Vargem.

Art. 2º A Comissão de Sistematização e Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância possui caráter técnico, temporário e consultivo, com a finalidade de consolidar as informações produzidas durante o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e elaborar sua minuta final.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - receber, analisar e consolidar os relatórios, pareceres, diagnósticos e demais documentos produzidos pelas comissões instituídas pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

II - analisar os resultados do Diagnóstico Municipal da Primeira Infância;

III - analisar e incorporar as propostas aprovadas na Conferência Municipal da Primeira Infância;

IV - analisar e incorporar as contribuições sistematizadas no documento “A Voz das Crianças de Santana da Vargem”, resultante do 1º Forunzito Municipal da Primeira Infância;

V - promover a integração dos dados, informações, propostas e contribuições produzidos durante o processo participativo de elaboração do Plano;

VI - elaborar a estrutura técnica do Plano Municipal pela Primeira Infância;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1679 quinta-feira, 11 de junho de 2026

VII - propor diretrizes, objetivos estratégicos, metas, ações e indicadores para o Plano Municipal pela Primeira Infância;

VIII - promover a compatibilização das propostas com a legislação vigente e com os instrumentos de planejamento municipal;

IX - elaborar versões preliminares do Plano Municipal pela Primeira Infância para apreciação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

X - proceder às adequações e ajustes aprovados pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

XI - elaborar a minuta final do Plano Municipal pela Primeira Infância;

XII - apresentar ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância a proposta final do Plano Municipal pela Primeira Infância para apreciação e deliberação.

Art. 4º A Comissão será composta por 04 (quatro) representantes, dentre os membros titulares e suplentes do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, da seguinte forma:

I - Carolina de Vasconcelos Ferreira;

II - Juliana da Silva;

III - Meire Aparecida de Brito Candido;

IV - Natyele Aparecida da Silva;

Parágrafo único. O membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância poderá integrar, na condição de membro efetivo, mais de uma comissão instituída pelo Comitê.

Art. 5º O membro do Comitê que não integrar formalmente a Comissão poderá participar das discussões promovidas pela Comissão, sem direito a voto nas deliberações internas.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar informações, documentos, pareceres técnicos e apoio institucional aos órgãos, entidades e instituições representadas no Comitê Intersetorial da Primeira Infância, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 7º O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Deliberação, podendo ser prorrogado mediante deliberação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 8º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar ao plenário do Comitê Intersetorial da Primeira Infância:

I - a minuta consolidada do Plano Municipal pela Primeira Infância;

II - a matriz de diretrizes, objetivos, metas e ações;

III - a proposta de monitoramento e avaliação do Plano;

IV - relatório técnico contendo a metodologia utilizada para consolidação das contribuições recebidas;

V - demonstrativo das contribuições incorporadas ao Plano oriundas do diagnóstico, da Conferência Municipal da Primeira Infância, do Forunzito Municipal da Primeira Infância e dos demais processos participativos realizados.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 11 de junho de 2026.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1679

quinta-feira, 11 de junho de 2026

Carolina de Vasconcelos Ferreira
Coordenadora do CIPI/SV

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Cristiane de Jesus Silva

Conteudista Secretaria Municipal de Finanças: Lilian Fernanda Rodrigues

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Responsável pela diagramação e publicação no site: Sara Veríssimo Souza